

Origem: Projeto de Resolução nº 02/1995, do vereador Adalberto Alessandri.

**RESOLUÇÃO nº 05,
de 08 de março de 1995**

Modifica dispositivo da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 85 da resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.– 85 - No expediente da sessão seguinte ao recebimento da proposição, depois de ser dado conhecimento ao Plenário, permanecerá a matéria em pauta para recebimento de emendas, obedecidos os seguintes prazos:

I - sete dias para os projetos em regime de tramitação ordinária;

II - três dias para os projetos em regime de urgência;

III - dois dias para os projetos em regime de urgência urgentíssima;

§ 1º - Esgotados os prazos mencionados neste artigo, somente poderão ser oferecidas emendas de autoria das comissões permanentes, ou se subscritas por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal;

§ 2º - Ao Presidente da Câmara, imediatamente após o término dos prazos constantes dos incisos I a III deste artigo, incumbe encaminhar as proposições às comissões competentes, que terão o prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu presidente, para exararem os pareceres;

§ 3º - O presidente da comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para designar o relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;

§ 4º - O relator designado terá o prazo de sete dias para a apresentação do parecer;

§ 5º - Findo esse prazo sem que o parecer seja apresentado, o presidente da comissão evocará o processo e emitirá o parecer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 08 de março de 1995.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara